

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.485/PMC/2003

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA
MIRIM DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com o ***INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL***, o qual terá por objetivo dar continuidade às atividades pelo Instituto, com a aquisição de materiais, contratação e atendimento a 210 crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2º. O valor do Convênio é de R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$- 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo período de março/03 a dezembro/03, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 08.122.0024.2.029 e elemento de Despesa 3.3.50.41.01 – Auxílio Financeiro/Contribuições.

Art. 4º. Fica a Conveniada obrigada a prestar contas de cada parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse da mesma, sob pena de suspensão do convênio, com as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), no período de março/03 a dezembro/03.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de abril de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB-RO 616